

Prefeitura Municipal de Resende

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 27 de agosto de 1973

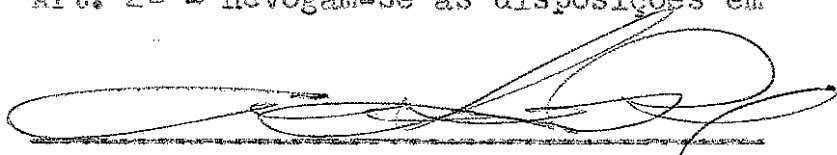
DECRETO N.º 21, de 27 de agosto de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de
Setembro de 1973, o prazo de pagamento, sem acréscimo, do 1º e
2º trimestres referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário.



Dr. Aarão Soares da Rocha
Prefeito Municipal